MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

1. A mobilidade constitui um mecanismo de gestão de recursos humanos na Administração Pública, fundamentado na primazia da Administração em assegurar a eficiência necessária à prossecução do interesse público, conforme estabelecido nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2. Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos serviços;

3. Por meu despacho datado de 21 de abril de 2025, com efeitos a 1 de maio de 2025, o trabalhador **Nuno Marco Rodrigues Drumond**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, foi colocado em situação de mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da LTFP;

4. De acordo com o artigo 99.ºA da LTFP, a mobilidade pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo, desde que se verifiquem os seguintes pressupostos cumulativos das alíneas b) a d) do n. º1 do citado artigo, a saber:

 b. Exista acordo do trabalhador;
 c. Exista posto de trabalho disponível;
 d. A mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Nestes termos, verifica-se que:

I. A mobilidade em apreço, já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (assistente técnico);

II. Nos termos do artigo 97.º da LTFP, a mobilidade tem, em regra, a duração máxima de

18 meses, o respetivo termo ocorrerá em 31 de outubro de 2026;

III. O trabalhador manifestou o seu acordo para a consolidação da mobilidade;

IV. As funções a desempenhar correspondem a necessidades permanentes do serviço, verificando-se desta forma a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador;

V. O trabalhador encontra-se posicionado na 1ª posição e nível remuneratório 7, da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente à remuneração de 1035,63€

VI. Que existe um posto de trabalho disponível no mapa de pessoal para o ano de 2026.

No exercício das competências atribuídas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos do artigo 99.ºA da LTFP, e tendo em conta que estão reunidos os *suprarreferidos* requisitos,

Determino que:

1. Nos termos do art.º 99.ºA da LTFP, se consolide definitivamente, com efeitos a 1 de novembro de 2026, no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto Santo, a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, posicionada, na 1ª posição e nível remuneratório 7, do trabalhador **Nuno Marco Rodrigues Drumond.**
2. Seja publicado no Diário da República, conforme o previsto a alínea a) do n.º 1, do art.º 4.º da LTFP;
3. Deve ser dado conhecimento do presente despacho ao interessado;
4. O Serviço de Recursos Humanos promova os demais procedimentos administrativos necessários à execução do presente despacho.

Porto Santo, 19 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Filipe Melim Batista